ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 124065/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Cascavel.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Aquisição de vinil adesivo e serviços de aplicação de vinil adesivo, aquisição de placas e confecção de impressos em lona para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVAS

Visa prover as necessidades de comunicação visual da Câmara Municipal de Cascavel, por meio da adequada identificação de seus departamentos, ambientes e espaços, utilizando-se de sinalizações e informações destinadas à orientação do público em geral. Para tanto, prevê-se a aquisição de vinil adesivo e de placas de sinalização, destinados a suprir as demandas do Legislativo relacionadas à comunicação visual de seus espaços, incluindo, entre outras necessidades, a confecção de informes aos usuários da Câmara, a substituição de adesivos existentes, a atualização de nomes de vereadores e departamentos em placas, bem como a instalação de placas externas e informativas destinadas à população. Também está prevista a contratação de serviço especializado para aplicação de vinil adesivo nos casos que demandem conhecimento técnico específico, de modo a assegurar adequada instalação, acabamento e durabilidade do material. As confecções de impressos em lona previstas destinam-se a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas às comissões temporárias de investigação, frentes parlamentares, audiências públicas, sessões itinerantes e demais eventos e atividades legislativas que demandem comunicação visual e divulgação de informações ao público.

4. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

4.1 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**:**

Item	Descrição/especificações mínimas	Qtde
01	Vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	**60 m²**
02	Serviço de aplicação de vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, em superfícies diversas como plástico,	**60 m²**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

	alvenaria, madeira, ferro, veículos, etc., que será solicitada somente em casos de aplicação que demandam conhecimento técnico para tanto.	
03	Placas em PVC, com espessura 2 mm (mínimo), com aplicação de vinil adesivo autocolante com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalização visual e afins, sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora	**20 m²**
04	Confecção de impressos em lona 440 gr/m² com impressão digital colorida de alta qualidade. As entregas poderão ser solicitadas em estilo "banner", com suportes de madeira roliça nas extremidades e cordão para pendurar, ou com ilhós de aço nas pontas para amarração, estilo "faixa", sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	**20 m²**

Será obrigatória a apresentação da marca para os itens 01 e 03, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.

4.2 JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo e nas solicitações registradas nos últimos meses, considerando, ainda, as demandas apresentadas por vereadores e servidores. Ressalta-se que, em razão da natureza variável das necessidades de comunicação visual, não é possível estabelecer, de forma precisa, a quantidade exata de materiais e serviços que será utilizada durante o período de 12 (doze) meses. Dessa forma, as quantidades previstas para os itens possuem caráter meramente estimativo, tendo como finalidade atender às necessidades do órgão ao longo do período de vigência da contratação. A estimativa busca proporcionar margem suficiente para o atendimento das demandas que venham a surgir, sem representar obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos. A Administração requisitará somente os materiais e serviços efetivamente necessários, de acordo com a demanda apresentada e observada a disponibilidade contratual, não havendo obrigatoriedade de utilização integral das quantidades estimadas.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio	Marcos Aurélio Massaneiro

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE QUALIDADE

- **Da sustentabilidade**:
 O presente processo destina-se a garantir além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a Lei 14.133/2021.
 Os itens ofertados deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução da ata de registro de preços, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.
 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente toxico-poluentes.
 - Os materiais empregados deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais associados ao produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente descartados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

- **Da exigência de amostra**: Não haverá necessidade de apresentação de amostras. A exigência de amostras, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos bens a serem entregues.

- **Da subcontratação**: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

- **Da garantia da contratação**: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

 Entende-se contraproducente a exigência de garantia na aquisição deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.

 A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.

 Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

- **Da indicação da marca:** Será obrigatória a apresentação da marca para os itens 01 e 03, conforme estabelecido no DFD. A exigência deverá ser disciplinada no Termo de Referência, observando-se a legislação aplicável e as condições necessárias para preservar a competitividade do certame.

- **Do prazo de entrega**: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da ordem de compra, conforme estabelecido no DFD.

- **Das condições de pagamento**: O objeto entregue será pago em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

- **Do período de garantia:** O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Item	Descrição/especificações mínimas	Qtde
01	Vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	**60 m²**
02	Serviço de aplicação de vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, em superfícies diversas como plástico,	**60 m²**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

	alvenaria, madeira, ferro, veículos, etc., que será solicitada somente em casos de aplicação que demandam conhecimento técnico para tanto.	
03	Placas em PVC, com espessura 2 mm (mínimo), com aplicação de vinil adesivo autocolante com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalização visual e afins, sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	**20 m²**
04	Confecção de impressos em lona 440 gr/m² com impressão digital colorida de alta qualidade. As entregas poderão ser solicitadas em estilo "banner", com suportes de madeira roliça nas extremidades e cordão para pendurar, ou com ilhós de aço nas pontas para amarração, estilo "faixa", sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	**20 m²**

DA PARTICIPAÇÃO

A licitação será exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Condições de Participação

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 69, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como aquisição para entrega imediata e com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado padronizado. A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

7. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Item	Descrição/especificações mínimas	CATMAT / CATSERV
01	Vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	276719
02	Serviço de aplicação de vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, em superfícies diversas como plástico, alvenaria, madeira, ferro, veículos, etc., que será solicitada somente em casos de aplicação que demandam conhecimento técnico para tanto.	18961
03	Placas em PVC, com espessura 2 mm (mínimo), com aplicação de vinil adesivo autocolante com impressão digital colorida de alta qualidade,	276719

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

	para sinalização visual e afins, sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	
04	Confecção de impressos em lona 440 gr/m² com impressão digital colorida de alta qualidade. As entregas poderão ser solicitadas em estilo "banner", com suportes de madeira roliça nas extremidades e cordão para pendurar, ou com ilhós de aço nas pontas para amarração, estilo "faixa", sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora	18961

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas neste documento e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deverá considerar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de comunicação visual da Câmara Municipal de Cascavel, observando as características do objeto, a disponibilidade de fornecedores e a relação entre custo, qualidade, eficiência e capacidade de atendimento, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 03/2024-CMC.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Foi firmada a ata de registro de preços nº 34/2024, com a empresa G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA (CNPJ nº 20.295.074/0001-00), no valor de R$ 11.931,20 (onze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), com início da vigência em 06/11/2024 e término em 05/11/2025.

Em 2025, a Câmara Municipal de Cascavel realizou o Pregão Eletrônico nº 017/2025, para a aquisição vinil adesivo e serviços de aplicação de vinil adesivo, aquisição de placas e confecção de impressos em lona para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Após prospecção com o mercado, para identificar soluções disponíveis para aquisição do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 1: A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços de comunicação visual previstos no objeto. Nessa solução, a empresa contratada será responsável pela produção do vinil adesivo, confecção das placas em PVC, produção dos impressos em lona e, quando solicitado, aplicação do vinil adesivo nas superfícies indicadas pela Administração. Essa alternativa permite que a Câmara Municipal utilize estrutura, equipamentos e mão de obra especializados já disponíveis no mercado, sem necessidade de aquisição de máquinas, equipamentos e insumos específicos. Também proporciona maior flexibilidade para atendimento das demandas, especialmente porque as necessidades de comunicação visual são variáveis e podem surgir ao longo do período de vigência da contratação.

Solução 2: Outra possibilidade seria a aquisição de equipamentos, máquinas, materiais e insumos necessários para que a própria Câmara Municipal realizasse a produção e aplicação dos materiais de comunicação visual. Entretanto, essa alternativa demandaria investimentos em equipamentos e estrutura própria, além de treinamento de servidores, aquisição contínua de insumos, manutenção dos equipamentos e disponibilidade de mão de obra especializada. Considerando a natureza da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

demanda e a necessidade de utilização eventual dos materiais e serviços, essa solução não se mostra economicamente ou operacionalmente adequada.

Portanto, a Solução 1 após a análise das alternativas, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel. A solução permite utilizar a estrutura e a especialização já disponíveis no mercado, reduzindo a necessidade de investimentos em equipamentos e estrutura própria e permitindo que a Administração solicite somente os materiais e serviços efetivamente necessários. Dessa forma, a solução apresenta maior adequação aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, além de possibilitar maior flexibilidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das possíveis soluções, constatou-se que a Solução 1 destaca-se como a melhor opção, oferecendo uma combinação de controle financeiro, otimização dos recursos humanos disponíveis e flexibilidade para atender às demandas, assegurando a continuidade dos serviços públicos com eficiência e qualidade.

A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui diversas vantagens. A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, assim a administração pode agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outra vantagem da adoção do Sistema de Registro de Preços é que não há necessidade de aquisição do quantitativo de uma só vez, não há custos com implantação e manutenção de estoque.

Outro fator positivo é que, através do Sistema de Registro de Preços, evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, estando em conformidade com os Princípios da Eficiência e Economicidade.

A licitação própria na forma de registro de preço é a mais viável, mostrando-se mais vantajosa para atender à necessidade da Câmara Municipal de Cascavel, considerando a viabilidade técnica e econômica. Essa solução foi elaborada levando em consideração as especificações e requisitos estabelecidos, além de atender à legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 03/2024-CMC.

A aquisição se dará através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender sua demanda.

A licitação será exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

O critério de julgamento será o menor preço global e o modo de disputa será aberto, com intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances. A Câmara já utilizou em anos anteriores essa solução e o resultado pretendido foi alcançado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

ORÇAMENTO PRELIMINAR

Item	Descrição/Especificações Mínimas	Qtde	Preço Único	Preço Total
01	Vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	60 m²	80,00	4.800,00
02	Serviço de aplicação de vinil adesivo autocolante, com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalizações visuais e afins, em superfícies diversas como plástico, alvenaria, madeira, ferro, veículos, etc., que será solicitada somente em casos de aplicação que demandam conhecimento técnico para tanto.	60 m²	55,01	3.300,60
03	Placas em PVC, com espessura 2 mm (mínimo), com aplicação de vinil adesivo autocolante com impressão digital colorida de alta qualidade, para sinalização visual e afins, sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	20 m²	202,11	4.042,20
04	Confecção de impressos em lona 440 gr/m² com impressão digital colorida de alta qualidade. As entregas poderão ser solicitadas em estilo "banner" com suportes de madeira roliça nas extremidades e cordão para pendurar ou, com ilhós de aço nas pontas para amarração, estilo "faixa", sendo que as artes a serem impressas serão fornecidas à detentora.	20 m²	80,00	1.600,00
VALOR GLOBAL:				**R$ 13.742,80**

Data: 24/08/2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549-**
24/08/2026 15:13:19
Assinatura digital avançada.

Assinatura do responsável pelo orçamento preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8bc8aad69ccc4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

Valor total estimado: R$ 13.742,80 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Vale ressaltar que os valores apresentados representam apenas uma estimativa inicial e não correspondem às médias que irão compor a licitação. A pesquisa de preços para a efetiva realização da licitação será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza dos itens que compõem o objeto, os quais possuem características semelhantes e se diferenciam principalmente quanto à finalidade de utilização do material ou serviço a ser fornecido e executado. A contratação de forma global mostra-se adequada sob os aspectos econômico e administrativo, uma vez que possibilita maior atratividade aos fornecedores e favorece a ampliação da competitividade,

contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ressalta-se, ainda, que a empresa vencedora será responsável não apenas pelo fornecimento dos materiais, mas também pela execução dos respectivos serviços de aplicação, cabendo-lhe realizar a entrega integral do objeto em perfeitas condições e assegurar a garantia correspondente. Dessa forma, a contratação global permite preservar a unidade do objeto e concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução dos serviços, evitando eventual fragmentação de responsabilidades e possíveis prejuízos à adequada execução contratual. Além disso, a contratação de forma global reduz o número de fornecedores e contratos envolvidos, proporcionando maior eficiência na gestão e fiscalização, simplificando os procedimentos de recebimento, acompanhamento e controle, reduzindo custos operacionais e conferindo maior celeridade à execução do objeto. Assim, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada e compatível com as características do objeto, contribuindo para a economicidade, eficiência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como para a adequada responsabilização do contratado pela execução integral do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para 2026, publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel (Item 43).

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel. Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Facilitar e agilizar o processo de contratação de serviços, permitindo respostas rápidas às necessidades do órgão público.
- Facilitar a transmissão de mensagens e informações importantes, como instruções, avisos e informações, de maneira clara e visível.
- Permitir personalizar espaços, veículos, equipamentos e outros itens com designs específicos, tornando-os únicos e distintivos.
- Geralmente, adesivos e placas são soluções de baixo custo em comparação com outras formas de comunicação visual. Ademais, podem ser feitos de materiais duráveis e resistentes às condições ambientais, garantindo que a mensagem permaneça visível por mais tempo.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c

Capacitar os servidores para fiscalização e gestão contratual, previamente à celebração do contrato, a fim de não haver comprometimento nos esforços realizados, em conformidade com o art. 6º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 03/2024.

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação.

Realizar análise da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias da Câmara Municipal.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da natureza da contratação, é responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

Como os itens licitados não são produzidos in loco e são confeccionados sob medida, não se vislumbra impacto ambiental na instalação deles na Câmara Municipal de Cascavel.

Ainda, a empresa contratada deve otimizar a confecção dos materiais, aproveitando o máximo da matéria prima, evitando sobras. Nos casos inevitáveis, deve-se promover o descarte adequado, buscando sempre que possível a reciclagem.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Marcos Aurélio Massaneiro, do Setor de Patrimônio, na qualidade de solicitante, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 19 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549-**
21/10/2026 09:32:40
Assinatura digital avançada.

Marcos Aurélio Massaneiro
Setor de Patrimônio

Assinado eletronicamente por:
WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ
***.269.089-**
20/10/2026 16:18:43
Assinatura digital avançada.

Wellington Alessandro Pimentel da Cruz
Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paed1ba157629c